



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
EDITAL Nº 01/2021

ATA Nº 20/2021

- Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira, sito a Avenida Central, 89, Centro, em Dom Pedro de Alcântara/RS, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado. Na pauta a avaliação dos recursos referentes a pontuação dos candidatos. Inicialmente a Comissão com estes três membros decidiu que seria analisado o seguinte cargo: **Motorista: Rodrigo Raupp Lumertz**, anexou CTPS digital para comprovar tempo de experiência, porém no entendimento desta comissão, baseada no item 3.1.1 do edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado, não serão aceitas inscrições fora do prazo, o candidato também questionou a negativa desta comissão sobre a pontuação dos dois cursos de atualização de 16h anexadas ao currículo pelo mesmo, o item 6.5 do edital é muito claro em relação ao aceite dos títulos para pontuação, mais especificamente se referindo aos Cursos na área de atuação da função com duração **mínima de 30 horas**, não mencionando em nenhum momento que cursos de atualização servem de validação para os cursos de 44h e 48h, informados por este candidato no respectivo recurso. Quanto ao recurso que se refere aos certificados dos cursos apresentados pelo candidato Schairon Cardoso dos Santos, a comissão consultou a empresa da área jurídica Borba Pause & Perin e a assessoria jurídica do município, entendendo ser necessário a prorrogação em (um) dia no prazo de recurso através da Ata nº 19/2021, para que o mesmo tivesse tempo hábil para prestar esclarecimentos a respeito das suspeições. Dentro do prazo estipulado, o candidato Schairon Cardoso dos Santos remeteu a esta comissão por meio eletrônico o seu contraponto, bem como documentação junto a Escola de Cursos Online ESCOM. Ao consultar a assessoria jurídica do município, através do parecer 38/2021, analisar as razões do recurso e documentação juntada por Schairon Cardoso dos Santos, a comissão entendeu a veracidade dos certificados, decidindo pela manutenção da pontuação do candidato. Recurso indeferido. **Batista Behenck Mengue**, Em relação ao recurso apresentado que se refere ao candidato Ricardo Scheffer Lumertz, esta comissão entende que o certificado anexado ao currículo contempla o item 6.5 do edital 01/2021. Quanto ao recurso que se refere aos certificados dos cursos apresentados pelo candidato Schairon Cardoso dos Santos, a comissão consultou a empresa da área jurídica Borba Pause & Perin e a assessoria jurídica do município, entendendo ser necessário a prorrogação em (um) dia no prazo de recurso através da Ata nº 19/2021, para que o mesmo tivesse tempo hábil para prestar esclarecimentos a respeito das suspeições. Dentro do prazo estipulado, o candidato Schairon Cardoso dos Santos remeteu a esta comissão por meio eletrônico o seu contraponto, bem como documentação junto a Escola de Cursos Online ESCOM. Ao consultar a assessoria jurídica do município através do parecer 38/2021, analisar as razões do recurso e documentação juntada por Schairon Cardoso dos Santos, a comissão entendeu a veracidade dos certificados, decidindo pela manutenção da pontuação do candidato. Recurso indeferido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, passando-se a listagem ao Prefeito Municipal para que



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

seja publicado edital de publicação, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão, devendo ser publicada no mural de recados da Prefeitura Municipal e na página de *internet* do Município para publicidade do ato.


Ana Cristina de Mello de Oliveira


Fabiana Hertzog Dimer


André Oliveira Schwanck